



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JABORANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 985859-008/2026

OBJETO

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **31 DE AGOSTO DE 2026**

Horário: **09hs00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **989.859**

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi



ÍNDICE

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES, PROPOSTAS E DE LANCES
11.	DO CHAT NA SESSÃO - INTERAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
12.	DOS RECURSOS
13.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.	DA AMOSTRA
15.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.	DOS ANEXOS
21.	DO FORO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede situada à Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-017, neste ato representada por seu Prefeito o Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, médico, residente e domiciliado na sede do Município de Jaborandi - Bahia, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital o Processo Administrativo n.º 177/2026 referente à Pregão na forma Eletrônica, objetivando a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme descritos no Anexo I, **conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência** -, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento das propostas. O Pregão Eletrônico em epígrafe será realizado pelo **Agente de Contratação e Comissão de Contratação designados pela Portaria n.º 077/2023 de 24 de outubro de 2025**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas Leis Complementares n.º 123/2006, 147/2014 e 155/2016, pelo Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2025, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **31 DE AGOSTO DE 2026**

Horário: **09HS00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**

Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

Sistema: **COMPRASNET**

Código UASG do Município: **989.859**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência**, prevalecerão sempre as últimas.

1.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância às especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES

2.1. O Município de Jaborandi, em processos licitatórios realizados sobre a modalidade de Pregão Eletrônica, passou e passa por dificuldades e transtornos ocasionados diretamente e indiretamente por irresponsabilidade de empresas licitantes que participam das licitações, as quais durante os certames e até posteriormente, o que é pior, “*simplesmente*” solicitam à desclassificação, desconsideração ou informam que tratou-se de um “erro” ou “equivoco”. Destacamos, afirmamos e reiteramos que atitudes desta ordem atentam diretamente contra a Administração Pública, e causam por si só prejuízos aos processos e ao erário.

2.2. Determinações contidas no Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, conforme segue *ipsis litteris*:

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

[...]

*§ 4º Os **licitantes poderão retirar ou substituir a proposta** ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.*

(grifo nosso)

2.3. As empresas-licitantes interessadas conforme depreende-se do disposto acima, o que em outras palavras leciona que o licitante possui o **livre arbítrio prévio**, que significa: “*possibilidade de **decidir, escolher** em função da **própria vontade**, isenta de qualquer condicionamento, motivo ou causa determinante*”, sendo assim podem livremente colocar a proposta e retirá-la, ou mesmo substituí-la, sendo possível até mesmo retirar ou colocar os documentos de habilitação, portanto, alegações levianas, infundadas, etc., serão objeto de sanções da Administração Pública do Município de Jaborandi, ou seja, o **livre arbítrio é prévio**, e não posterior.

2.4. Considerando que todas as **condições são pré-estabelecidas** e estão dispostas no instrumento convocatório, no termo de referência e em seus anexos, não cabem de forma indiscutível, portanto, as alegações de “*equivocos*”; “*erros*”; “*não era interessante*”; “*eu quis desistir*”; “*o frete é muito caro*”; “*a senha do sistema foi extraviada*”; “*preciso de realinhamento*”; “*não consigo o produto de jeito nenhum*”; “*o produto está descontinuado*”, “*nós não observamos*”; “*o funcionário é novo*”; “*o colaborador esqueceu*”, etc., justificativas desta ordem, serão tidas como desrespeitosas pela Administração Municipal de Jaborandi, pois estas

atitudes estão **diretamente** e **frontalmente** prejudicando o Município de Jaborandi - Bahia, e causando diversos transtornos, tais como: *atrasos nas aquisições ou contratações; aquisições paradas; serviços parados; ausências de produtos; re-processos; re-serviços; desabastecimentos; republicações de avisos; perda de tempo; prejuízos ao erário; desgastes de colaboradores; cobranças organizacionais desnecessárias; etc.*, sem falar dos prejuízos diretos e indiretos ocasionados à toda a população do Município de Jaborandi - Bahia.

2.5. O Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, já determina que cabe ao licitante interessado em participar de Pregão Eletrônico **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**, portanto, não serão aceitas pedidos de desconsideração de lances ditos errôneos, pois o edital e os valores são amplamente conhecidos, e todo e qualquer empresa que se prese conhecem todos os custos que envolvem seus produtos até o cliente final, conforme segue o art. 13, inc. III da norma;

*III - **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas** em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*
(grifo nosso)

2.6. A Instrução Normativa determina que o licitante ao manter o seu preço e as condições do proposta/lance, e tal obrigação é de suma importância para manutenção da seriedade da disputa e para se evitar fraudes, considerando que a empresa licitante é plenamente conhecedora dos produtos que vende e que **uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência**, sob a alegação que o seu preço é inexequível, e assim motivar a solicitação de desclassificação, para isto a inexecutabilidade deverá ser cabalmente evidente, considerando os valores estimados e as demais propostas.

2.7. A empresa licitante que não apresentar **Propostas Sérias, Idôneas e Firmes** ao Município de Jaborandi, conforme cada situação, estará sujeita as sanções contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos contidos no Instrumento Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pois a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação de lances não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta, portanto, cada “*equívoco*” será seriamente analisado, para observar se de fato e de direito tratou-se de erro, ou trata-se de ato leviano com vistas a tumultuar os trabalhos administrativos e ferir o relevante interesse público nas aquisições ou contratações emanados nos instrumentos convocatórios;

2.8. O Comissão de Contratação/Comissão, podem deferir ou indeferir o pedido de desistência de proposta(s) ou de lance(s) apenas se entenderem que o motivo é plenamente **justificável, idôneo** e se é decorrente de **fato superveniente**, e a sua justificativa está atrelada aos fatos e ao direito e se tratar de fato superveniente justificável, em conformidade com o art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, onde determina que caso não mantenha sua proposta será responsabilizado administrativamente.

3. MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO

3.1. O Município de Jaborandi considerando diversos problemas decorrentes de abandonos, desistências ou mesmo de irresponsabilidades de empresas que acabam por participarem de procedimentos licitatórios, e reduzem os valores dos itens à valores inexequíveis, aos quais apenas constatados, informados ou omitidos da municipalidade de forma extemporânea, dando completa demonstração deste fato lamentavelmente, quando os seus interesses ficaram desfavoráveis, por exemplo: *“por terem vencidos poucos itens ou grupos”*; *“pelo simples interesse em vencer por vencer”*; *“não se preocupam com as entregas”*; *“não se preocupam com as necessidades da população, o que é desumano”*; e o que também é danoso *“entendem que não haverá qualquer punição”*; etc., condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, porque são formas de violação da legislação.

3.2. Considerando que todos os atos das sessões públicas são plenamente abertos aos licitantes e os interessados, quaisquer solicitações e comunicações da Comissão de Contratação, durante os processos qual sejam de abertura, suspensão, reabertura de sessão, etc., são sempre comunicados previamente, e não sendo respondidos ou não enviados os documentos, caso tenha sido permitido no instrumento convocatório, ou propostas de preços realinhadas, serão tidos sempre como abandonos do certame.

3.3. Todos os cuidados e responsabilidades exigidas no certame, deve-se novamente por tratar-se de um processo para a aquisição de materiais pedagógicos, e concluso o processo, são emanadas as necessidades imediatas por intermédio das Autorizações de Fornecimentos enviadas à empresa contratada, e a sua não efetividade dos fornecimentos provocam problemas logísticos, sendo uma total falta de zelo, respeito e humanidade por parte da empresa perante o relevante interesse público e principalmente por haver prejuízo no ensino e desenvolvimento das crianças deste município.

3.4. Cabe destacar, que a não manutenção da proposta é passível de penalização, **e será de fato e de direito penalizado pelo Município de Jaborandi**, inclusive com as possíveis sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, respectivamente nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando as ocorrências tidas como infrações, contidas no art. 155, incisos IV e V, conforme seguem:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(grifo nosso)

3.5. O Município de Jaborandi com vistas a corroborar com a letra legal, temos ainda por exemplo, decisão do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da imputação de penalidades em face do ato ilegal elencado na lei, advinda do Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, TC 015.239/2012-8, relator Ministra Ana Arraes, 08/04/2015), conforme segue:

A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.
(grifo nosso)

3.6. Incumbe destacar que o mencionado Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, apesar de basear-se em lei revogada, ainda continua vigente o seu entendimento, para a aplicabilidade na Lei n.º

14.133/2021, considerando ainda está sendo reportado na recente publicação do 5º Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU, em sua página 614, portanto, basta que a prática de ato ilegal seja realizada.

3.7. O Município de Jaborandi com o intuito de pura proteção contra a participação de empresas irresponsáveis sem qualquer comprometimento com os serviços públicos municipais, principalmente da educação das crianças do município, e que provocam diretamente ou indiretamente perdas ao município e toda a sua população infantil que dependem de materiais que ajudam no desenvolvimento cognitivo das crianças, portanto, qualquer empresa que participar de Pregão Eletrônico em tela, e nos casos principais de: **não manter a proposta, não enviar a proposta realinhada, deixar de entregar a documentação ou comportar-se de modo inidôneo**, a(s) será(ão) após o encerramento da sessão imediatamente comunicada da emissão e enviada **um título executivo de cobrança de multa, conforme art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021** sendo registrado no Sistema ComprasNet para conhecimento do público.

3.8. **Às empresas que cometerem infrações, principalmente as contidas na Clausula imediatamente anterior, será cobrado uma multa imediata sobre o item único**, conforme tabela abaixo de dosimetria da conduta lesiva ora demonstrada, onde será a empresa será cadastrada, se não tiver a sede no Município, e posteriormente será emitido um Documento Municipal de Arrecadação - DAM, com o prazo para pagamento de 10 (dez) dias úteis. Apresentamos uma tabela com as dosimetrias primárias, não exaustivas, pois conforme o caso, abaixo inicialmente estabelecidas para aferição de condutas de licitantes:

Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária	Dosimetria Aplicável
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não manter a proposta	06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.

Apresentar documentação falsa	24 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 15% sobre total de cada item ou lote vencido.
-------------------------------	---

3.9. Às empresas que cometerem infrações nas condições abaixo, não exaustivas, haverá a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar a responsabilidade das empresas licitantes, tendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Apresentamos uma tabela com as dosimetrias primárias, não exaustivas, pois conforme a apuração de cada caso, abaixo inicialmente estabelecidas para aferição de condutas de licitantes:

Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária	Dosimetria Aplicável
Falhar na execução do contrato	12 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa de 10% sobre total de cada item que cometeu falhas.
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses perante a Administração Pública e multa de 10% sobre cada item ou lote vencido.
Fraudar na execução do contrato	24 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.
Cometer fraude fiscal	24 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.

3.10. A participação de empresas em licitações públicas devem naturalmente e obrigatoriamente conferir total responsabilidade aos participantes, eis que o não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório e provocam enormes prejuízos à Administração, conforme expostos e vivenciados, e a toda uma população dependente da atuação do Governo Municipal, portanto, a atuação séria e comprometida é basilar nos certames, sendo o maior ponto de exigência desta municipalidade, e assim destacarmos que não haverá margens às “brincadeiras” de representantes amadores ou mesmo dotados de má-fé.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com as contratações para as aquisições de materiais pedagógicos, constantes do objeto desta licitação, foi orçado pela Administração mediante pesquisa de preços praticados

no mercado, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizadas com empresas com atividades relacionada ao objeto desta licitação, em atendimento ao contido no Inciso IV, Artigo 23º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, encontra-se no Anexo I - Termo de Referência, totalizando a importância de **R\$ 81.859,25 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2. Os Recursos Orçamentários para o pagamento deste processo licitatório correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas:

Poder	02 - Poder Executivo
--------------	-----------------------------

Órgão	Fundo Municipal de Educação		
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento
02.03.00	Manutenção do FUNDEB 30%	2.096	3.3.9.30.00.00
Valor estimado			R\$ 64.000,00

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social		
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento
02.06.00	Bloco da Proteção Social Básica	2.049	3.3.9.30.00.00
Valor estimado			R\$ 17.859,25

4.3. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas e indicadas em cada termo aditivo ou apostilamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou senhas próprias.

6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Município de Jaborandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. Em relação aos **LOTES**, a participação não é exclusiva a microempresas, *empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006*, considerando que ultrapassa o valor limite disposto em lei.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.10. Pessoas jurídicas cujos sócios sejam apenas pessoas jurídicas;

6.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata na Clausula 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as Clausulas 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nas Clausulas 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.10. A vedação de que trata a Clausula 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema as condições para fins de participação, para fins de habilitação e para cumprimento à legislação trabalhista, conforme seguem:

7.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao §3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata nas Clausulas 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 7.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.11.** O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote; e
- 7.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote.
- 7.12.** O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da Clausula 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA VISTORIA

8.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais pedagógicos considerando que os fornecimentos deverão ser realizados na sede do Município de Jaborandi.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para o item e global do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.2.1. Valor unitário, total do item e valor global do lote;

9.2.2.2. Marca;

9.2.2.3. Descrição detalhada do objeto do modelo proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

9.4. O licitante não poderá oferecer qualquer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais pedagógicos.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.5.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a empresa licitante**, no lançamento dos dados e/ou nas descrições de cada um dos itens da proposta aos quais o licitante preenche diretamente no Sistema ComprasNet.

10.5.1.1. A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem ser confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

10.5.1.2. Os documentos anexados no Sistema ComprasNet, propostas e habilitações, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, apenas após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

10.5.1.3. Caso algum produto e/ou serviço em qualquer um dos itens/lotos lançados no Sistema ComprasNet, seja de marca, modelo ou fabricação de exclusividade, criação ou desenvolvimento próprios, recomenda-se a utilização de asteriscos (*****), com vistas a preservar o sigilo das propostas informadas no sistema, considerando que os dados digitados no sistema não possuem sigilo temporário.

10.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ao qual para o presente instrumento convocatório e o modo de disputa “aberto”.

10.14. A adoção do envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2.2. Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na Clausula 6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sítio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:

11.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

11.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, Instrução Normativa - IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, Instrução Normativa - IN nº 3/2018, art. 29, §2º.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 6.2.3 e 7.5 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá ser substituída total ou parcialmente** pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, lote ou grupo, mesmo que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os

documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme a Clausula seguinte.

12.3. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes, mesmo assim devem indispensavelmente por necessidade do Município de Jaborandi dos lançamentos dos dados de cada uma das certidões e dos demais documentos para o devido e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, portanto, faz-se **necessário e obrigatório** o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:

- 12.3.1.** Habilitação Jurídica;
- 12.3.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 12.3.3.** Qualificação Econômica Financeira;
- 12.3.4.** Qualificação Técnica; e
- 12.3.5.** Documentos Complementares.

12.4. Todas as empresas licitantes deverão encaminhar pelo Sistema ComprasNet ao Agente de Contratação, cópia dos seguintes documentos:

12.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.4.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

12.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.

12.4.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

12.4.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

12.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

12.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o link: www.tst.jus.br/certidao.

12.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **após 30 (trinta) dias** contados da data da sua emissão, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, composto por no mínimo, composto por: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis de 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 14.133/2021

12.4.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.3.2.3. No presente instrumento convocatório os Balanços Patrimoniais exigíveis em conformidade com art. 1.078, inciso I do Código Civil, tendo a data limite da exigibilidade dos exercícios financeiros anteriores até o dia 30 de abril do ano subsequente, e assim cabe as empresas licitantes apresentarem os **Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2023 e 2024**.

12.4.3.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.3.2.4.1. A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *“Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*

12.4.3.2.5. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.4.3.2.5.1. A apresentação das cópias do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial ou o Balanço chancelado ou cópia autenticada deste, poderá ser solicitada pela Comissão de Contratação do licitante vencedor do certame, caso julgue necessário.

12.4.3.3. Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG,

Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seus balanços patrimoniais, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, §3º, da Lei n.º 14.133/2021:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.3.3.2. A apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória para os tipos de natureza jurídica das empresas Limitada - Ltda, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME e Microempreendedor Individual - MEI, está última a exigência está consubstanciada no Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU n.º 133/2022.

12.4.3.3.2.1. Para os Microempreendedor Individual não há necessidade de carimbo ou registro na Junta Comercial.

12.4.3.4. **Capital ou Patrimônio** deverá ser comprovado com o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.4.1. Comprovação com **um ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo ao objeto desta licitação na aquisição de materiais pedagógicos, o signatário do documento deverá ter a firma reconhecida.

12.4.4.1.1. Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, entretanto, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

12.4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.4.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.4.5.2. Declarações, conforme modelo anexo, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório.

12.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos que forem enviados eletronicamente, e aos quais por si só não sejam digitais originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaborandi, situado na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, ou por e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*, quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

12.4.6.1. Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.7.1. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.7.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.

12.7.3. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

12.7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Município de Jaborandi, porque não há sistema próprio e o seu acompanhamento necessário que o valide, portanto, não há registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, e esteja perfeitamente em validade os referidos documentos válidos e presentes no cadastro.

12.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei conforme art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

12.13.1. A não observância do disposto na Clausula anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

12.14.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.14.2.1. A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido.

12.14.3. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei n.º 14.133/2021, art. 64, e Instrução Normativa n.º 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

12.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO CHAT NA SESSÃO - INTERAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM LICITANTES

13.1. É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas - *feedbacks* quando for diretamente questionado pelo Agente de Contratação por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

13.2. Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte do Agente de Contratação de documentos das licitantes que estão classificados em primeiro lugar, ou que passaram a serem os primeiros classificados, ou quaisquer outras demandas que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, contados após o envio dos questionamentos.

13.3. O prazo para o envio de documentos será no **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio de documentos e bem como para o envio de propostas realinhadas**, a partir do dia e hora da solicitação do Pregoeiro.

13.4. Tendo sido estabelecido os prazos máximos de envio, à não observância em qualquer dos tempos determinados será considerando em ambas as situações que houve abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas ou não observância aos prazos estabelecidos, em conformidade com a art. 29, §2º combinado com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa - Seges / ME n.º 073/2022.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do ComprasNet.

14.2. Quando a Comissão de Contratação por intermédio do Pregoeiro, **solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar**, a(s) empresa(s) deve(m) **enviar apenas a Proposta de Preços**, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar “Documentos de Habilitação”, este procedimento de enviar documentos enquanto foi solicitado somente a proposta de preços, será tratado como um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, a **Comissão de Contratação não irá considerar nenhum documento** que seja enviado

juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

14.3. O prazo de 02 (duas) horas para a Proposta Realinhada é considerado suficiente, portanto, foi atribuído o **prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta realinhada** assim determinado por ser suficiente para a sua confecção, sendo natural que ao realizar lances o licitante tenha a sua proposta ou composição perfeitamente pronta.

14.4. A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:

14.4.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ter a assinatura digital.

14.4.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Jaborandi, situada na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, ou solicitadas no e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br ou no sítio eletrônico: www.jaborandi.ba.gov.br.

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra dos materiais pedagógicos.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006.

17.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **menor preço por lote** à licitante vencedora.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As multas a serem recolhidas e demais penalidades deverão seguir a planilha de dosimetria das sanções previstas na Clausula 3.8 deste instrumento convocatório.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 3.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9.1. A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

19.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede do **Município de Jaborandi, situado na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

20.3.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 042/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - Código UASG 989.859 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no **Município de Jaborandi, situado na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 07hs00min horas às 13hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	- Modelo de Declarações para Participação no Certame;
Anexo IV	- Minuta do Contrato de Fornecimento.
Anexo V	- Estudo Técnico Preliminar - ETP.
Anexo VI	- Fiscal de Contrato.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 10 de agosto de 2026.

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a educação é um direito social de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal onde diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente. Justifica-se a presente licitação em virtude da necessidade de adquirir os materiais pedagógicos, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Jaborandi, Bahia.

2.2. A aquisição dos materiais pedagógicos tem por finalidade às atividades socioeducativas e de convivência desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e para o uso das Escolas Municipais deste Município.

2.3. A necessidade da contratação se fundamenta na intenção de garantir que as secretarias municipais em destaque recebam jogos lúdicos pedagógicos de qualidade. A aquisição é essencial para oferecer aos alunos, e as crianças integrantes dos grupos de convivência, um ensino de qualidade que proporcione o desenvolvimento do raciocínio lógico e a desenvoltura, que promova seu desenvolvimento cognitivo, motor e social.

2.4. Considera-se que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de materiais pedagógicos, pela Secretaria de Educação e Assistência Social, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de materiais pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores;

2.5. Finalmente, ao considerar a perspectiva do interesse público, a contratação visa proporcionar ferramentas que melhorem a educação infantil como um todo, objetivando impactos positivos a longo prazo para a comunidade e sociedade deste município. O investimento em

educação de qualidade desde cedo é estratégico para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação ainda não foi incluso no Plano de Contratações Anual, por tratar-se de ação administrativa que ainda em estudo e andamento para a composição e organização para o exercícios subsequentes, considerando tratar-se-á do segundo ano de obrigatoriedade de aplicação da nova lei de licitações a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, este interstício ainda não foi suficiente para sua efetiva conclusão e aplicabilidade desta organização, porque está sendo desenvolvido a medida dos andamentos destes exercícios financeiros, pois requer planejamento muito mais apurado e objetivo em todas as áreas da Administração Pública, o que de fato e de direito requer tempo e profissionais com expertise.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas que também esteja alinhada com princípios de sustentabilidade, qualidade, e eficiência a longo prazo. A busca por materiais pedagógicos deve ser pautados por critérios técnicos rigorosos, legislações pertinentes, e práticas de sustentabilidade, garantindo conformidade com padrões de qualidade e desempenho que assegurem uma educação/trabalho de excelência.

4.2. Os materiais pedagógicos são importantes porque eles oferecem oportunidades para as crianças aprenderem de forma lúdica e interativa, auxiliando no desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Esses materiais também tornam as aulas, encontros, terapias mais dinâmicas e engajadoras, facilitando o processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para um ambiente mais estimulante e inclusivo.

4.3. Os jogos educativos são ferramentas importantes para o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos/crianças com necessidades educativas especiais. Eles promovem a interação, o aprendizado lúdico e a inclusão, além de atender às diretrizes da educação inclusiva.

4.4. Com a presente aquisição pretende-se:

4.4.1. Proporcionar recursos que estimulem o aprendizado e a socialização dos alunos/crianças nas escolas, grupos de convivências e em terapias;

4.4.2. Diversificar as metodologias utilizadas no atendimento educacional;

4.4.3. Facilitar o desenvolvimento de habilidades específicas, como raciocínio lógico, coordenação motora e trabalho em equipe;

4.4.4. Trabalhar o raciocínio lógico, a memória, a atenção e a concentração por meio de jogos que desafiem os alunos a resolver problemas e tomar decisões;

4.4.5. Promover a interação entre os alunos/crianças, ajudando-os a desenvolver habilidades como comunicação, empatia e cooperação;

4.4.6. Aumentar o interesse dos alunos pelo aprendizado através de atividades lúdicas, tornando o ambiente mais atrativo.

4.4.7. Estimular os alunos/crianças a tomarem decisões e resolverem desafios sozinhos, promovendo sua autonomia em atividades cotidianas.

4.4.8. Proporcionar momentos em que os alunos/crianças possam reconhecer suas habilidades e limitações, contribuindo para o fortalecimento da autoestima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO VIDA

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Conferência **QUALITATIVA**, analisando aspectos como:

6.1.1.1. integridade física e acabamento dos produtos;

6.1.1.2. conformidade com as especificações técnicas;

6.1.1.3. adequação à faixa etária da Primeira Infância;

6.1.1.4. presença do selo de **certificação do INMETRO** e demais normas de segurança;

6.1.1.5. ausência de materiais tóxicos, pontiagudos ou de fácil desprendimento de peças pequenas;

6.1.1.6. verificação da embalagem, identificação e manual de instruções, quando aplicável;

6.1.2. Sustentabilidade:

6.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que para realização dos fornecimentos primeiramente, o que está em plena exposição são os colaboradores, equipamentos, veículos, integridade, recursos, insumos, uniformes, etc., da empresa a ser contratada, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

7. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

7.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

7.1.1. Os itens serão entregues nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado por servidor(es) do setor de compras deste município.

7.1.2. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

7.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada em 10 (dez) dias corridos para os materiais pedagógicos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento

7.1.4. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

7.1.4.1. Produtos, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

7.1.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

7.1.4.3. Entrega no prazo e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.4.4. Os fornecimentos realizados deverão ser acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Fornecimento e Empenho, dados que contém na Ordem de Fornecimento, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de Fornecimento ao qual se refere.

7.1.4.5. O prazo de entrega dos itens licitados será após o recebimento da autorização de Ordem de Fornecimento emitidas pelo setor de compras, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

7.1.4.6. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação

7.1.4.7. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

7.1.4.8. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora;

7.1.4.9. O objeto deverá ser fornecido conforme determinação da secretaria solicitante de forma única. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

7.1.4.10. As secretarias requisitantes poderão recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.

9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).

9.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. O fornecimento dos materiais pedagógicos serão recebidos provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2. E serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

10.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

10.4. FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. CESSÃO DE CRÉDITO

10.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

10.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito do Governo Público Municipal de Jaborandi - Bahia, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores unitários máximas contidos no Processo Administrativo n.º 177/2026 foram obtidos através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade com o determinado no art. 23, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e Anexo XI - A – Planilha com especificações e quantitativos**, considerando que são especificações que foram emanadas das necessidades da Administração.

11.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

11.4. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.5. Caso haja a contratação, o prazo de vigência poderá ser de 01 (um) mês até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de serviços contínuos em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021.

11.6. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jaborandi - Bahia, contratação será atendida pela seguinte dotação.

Poder	02 - Poder Executivo
-------	----------------------

Órgão	Fundo Municipal de Educação		
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento
02.03.00	Manutenção do FUNDEB 30%	2.096	3.3.9.30.00.00
Valor estimado			R\$ 64.000,00



Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social		
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento
02.06.00	Bloco da Proteção Social Básica	2.049	3.3.9.30.00.00
Valor estimado			R\$ 17.859,25

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REQUISITOS LEGAIS

14.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos itens fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho para a devida entrega dos itens ao Município de Jaborandi - Bahia.

15. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Administração onde congrega as informações advindas do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento e sob a orientação dos profissionais participantes da comissão de contratação formada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com vistas a atender às necessidades apresentadas pela Administração do Município de Jaborandi para aquisição de materiais pedagógicos.

Jaborandi, Bahia, 10 de agosto de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

O

Município de Jaborandi

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 042/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, cartões, frentistas, postos de combustíveis, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, garantias, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, substituições, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contratos ou das Autorizações de Fornecimento.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O

Município de Jaborandi

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 042/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Pregão Eletrônico n.º 042/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;



DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Senhor XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXX SSP/BA e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 177/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 042/2026, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.

3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).

3.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).



3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do LOTE 01 é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXX XXXX); do LOTE XX é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXX XXXX); perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminados abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 01					XXXXXXXX
LOTE XX					
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE XX					XXXXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXXXX

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais pedagógicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais pedagógicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1.** o prazo de validade;
- 7.3.2.** a data da emissão;
- 7.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5.** o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até o prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O fornecimento dos materiais pedagógicos contratados não se enquadra como continuado tendo em vista que a sua contratação fica adstrita ao exercício financeiro vigente de sua assinatura.

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Poder	02 - Poder Executivo
-------	----------------------

Órgão	Fundo Municipal de Educação		
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento
02.03.00	Manutenção do FUNDEB 30%	2.096	3.3.9.30.00.00
Valor estimado			R\$ 64.000,00

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social		
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento
02.06.00	Bloco da Proteção Social Básica	2.049	3.3.9.30.00.00
Valor estimado			R\$ 17.859,25

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo e qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

13.1.2. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Recompor todo e qualquer entrega dos materiais pedagógicos condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

13.1.9. Executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

13.1.10. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

13.1.11. Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

13.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com principalmente os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 1990;

13.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.4.2. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

18.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei principalmente ao contido no art. 159.

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, seguindo o disposto no art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

17.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

17.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas formas estabelecidas no art. 136 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de



2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Coribe - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
Município de Jaborandi
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO X

FOLHA DE DADOS - CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO XI

PLANILHA DOS ITENS

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jaborandi, Bahia.

PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS



ANEXO XI – A - Planilha com especificações e quantitativos

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Sistema Modular Interativo-Sensorial com 290 componentes para Aprendizagem Lúdico-Educacional. Conjunto formado com peças interativas de aprendizagem lúdico-pedagógicas que desempenham um papel vital no processo de desenvolvimento das crianças. Ferramentas que contribuem para o crescimento cognitivo, motor, criativo e social dos alunos. Acompanha Treinamento Técnico Presencial, com instrução detalhada de uso, montagem, conservação e aplicabilidade pedagógica dos equipamentos no contexto psicossocial e educacional. A capacitação deverá ser ministrada por corpo técnico especializado, com formação compatível nas áreas de Educação, Psicopedagogia, Educação Física, Terapia Ocupacional ou áreas correlatas, com comprovação de qualificação técnica. O treinamento deverá contemplar, no mínimo: -Orientações de utilização segura dos equipamentos; -Estratégias de aplicação pedagógica e psicossocial; -Exemplos práticos de atividades direcionadas ao desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional; Tempo mínimo de 16 (dezesseis) horas de formação. A capacitação deverá ser realizada junto à Rede Municipal de Educação, em local indicado pela contratante, com emissão de certificado de participação aos profissionais envolvidos. Relação de Peças interativas 290 componentes: Montatrix Farm. Equipamento educativo modular destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção sensorial e raciocínio lógico infantil. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, atóxico, lavável, resistente a impactos e com proteção UV, ou em MDF/MDP mínimo 15 mm revestido com laminado melamínico ou pintura atóxica de alta resistência. Bordas	Conj.	10	R\$ 6.400,00	R\$ 64.000,00

	arredondadas, fixadores embutidos e base estável com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas do conjunto: Altura: 100 cm, Largura: 90 cm, Comprimento: 110 cm, Peso mínimo: 18 kg componentes com medidas mínimas: Escorregador “Corre Corre Galinha” com trilho interno mínimo de 60 cm de extensão e 03 bolinhas com diâmetro mínimo de 45 mm; Labirinto temático com painel mínimo de 40 x 40 cm e 03 peças deslizantes; Livrinho educativo integrado com mínimo de 04 páginas rígidas medindo no mínimo 15 x 15 cm cada; Estábulo com portinha articulada com abertura mínima de 15 x 15 cm; Painel triangular articulado com lado mínimo de 50 cm, contendo 01 meia-bola sensorial (Ø mínimo 12 cm) e 03 formas geométricas para encaixe (mínimo 8 cm cada). Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes para brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Monster BX. Equipamento recreativo multifuncional destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, agilidade e resistência física, indicado para atividades psicomotoras e recreativas em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro mínimo de 1½” (38 mm) e espessura mínima de parede de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Conexões reforçadas, fixadores galvanizados e extremidades com tampas de proteção. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 220 cm, Largura: 180 cm, Altura: 160 cm. Deverá conter no mínimo 04 (quatro) elementos funcionais integrados, tais como: Módulo de escalada ou travessia; Barras horizontais para apoio e suspensão; Plataforma elevada com superfície antiderrapante (mín. 60 x 60 cm); Área inferior para passagem ou circuito funcional. Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Estrutura com base estável e				
--	---	--	--	--	--

	possibilidade de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Time House – Giratório. Equipamento lúdico-recreativo com sistema giratório, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora, orientação espacial e interação social, indicado para uso em ambiente escolar e recreativo. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV, ou em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de parede de 1,50 mm. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Diâmetro da base: 120 cm, Altura total: 150 cm, Área útil interna mínima: 100 cm de diâmetro. Sistema giratório com eixo central em aço reforçado e rolamentos blindados, garantindo rotação suave e segura. Base com plataforma antiderrapante e sistema de estabilidade estrutural. Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Nautodidacta XII. Equipamento lúdico-pedagógico multifuncional com temática náutica, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, equilíbrio, percepção espacial, raciocínio lógico e interação social. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV, ou em aço carbono com diâmetro mínimo de 1½” (38 mm) e espessura mínima de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Fixadores galvanizados, bordas arredondadas e acabamento lavável.				
--	--	--	--	--	--

	Dimensões mínimas da estrutura montada: comprimento: 240 cm, Largura: 180 cm, Altura: 170 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) elementos funcionais integrados, tais como: Plataforma elevada com superfície antiderrapante (mín. 60 x 60 cm); Escada ou módulo de escalada; Painel interativo temático com elementos móveis; Área inferior para passagem ou circuito; Elemento lúdico rotativo ou de manipulação. Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Estrutura com base estável e possibilidade de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Menteblock IV. Equipamento lúdico-pedagógico modular destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora fina, percepção visual, associação de formas e cores e estímulo cognitivo. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas do módulo: Altura: 100 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo 04 (quatro) atividades cognitivas integradas, tais como: Painel de encaixe com formas geométricas (mín. 04 peças); Trilho ou labirinto deslizante; Elemento giratório ou engrenagem manual; Sistema de associação de cores ou números. Estrutura estável, com base antiderrapante e resistência ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SmartTots X. Equipamento lúdico-pedagógico multifuncional destinado à				
--	--	--	--	--	--

estimulação precoce, promovendo desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, percepção sensorial, raciocínio lógico, linguagem e interação social. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV, ou em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e base estável com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 95 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 60 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) atividades integradas, tais como: Pannel de encaixe com formas geométricas (mín. 04 peças); Elementos giratórios ou engrenagens manuais; Trilho ou labirinto deslizante; Sistema de abertura e fechamento; Pannel sensorial com diferentes texturas. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, acabamento lavável e atóxico. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Royal Tots. Equipamento lúdico-pedagógico multifuncional destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, percepção sensorial, raciocínio lógico e estímulo cognitivo em crianças da primeira infância. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica, ou em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e base estável com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 100 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 70 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) atividades interativas integradas, tais como: Pannel de encaixe com formas geométricas (mín. 04 peças); Trilhos ou labirintos deslizantes; Elementos giratórios ou manipuláveis; Sistema				
---	--	--	--	--

	de abertura e fechamento; Painéis sensoriais com diferentes texturas e cores. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com acabamento lavável e atóxico. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MobiLearn. Equipamento lúdico-pedagógico móvel destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, percepção visual, estímulo sensorial e interação social, indicado para uso em ambientes educacionais. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Base equipada com 04 rodízios giratórios de no mínimo 2", sendo pelo menos 02 com sistema de trava, garantindo mobilidade e estabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 100 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 60 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) atividades interativas integradas, tais como: Pannel de encaixe com formas geométricas (mín. 04 peças); Trilho ou labirinto deslizante; Elementos giratórios ou engrenagens manuais; Sistema de associação de cores, números ou figuras; Compartimento inferior para armazenamento de materiais. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Power Tool Play. Equipamento lúdico-pedagógico temático destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, raciocínio lógico, percepção espacial, criatividade e habilidades manipulativas, simulando bancada de ferramentas em ambiente seguro e educativo. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura				
--	--	--	--	--	--

	mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 100 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: 01 bancada funcional com superfície mínima de 70 x 40 cm; Pannel vertical perfurado ou com encaixes para ferramentas; Conjunto mínimo de 06 acessórios simulados (ex.: martelo, chave, parafusos grandes, engrenagens ou peças de montagem), confeccionados em plástico resistente e atóxico; Sistema de encaixe e fixação de peças de tamanho seguro (sem partes pequenas destacáveis). Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Giga Tanker Rig. Equipamento lúdico-recreativo temático de grande porte, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, agilidade, interação social e estímulo à imaginação, indicado para uso em ambiente escolar e recreativo. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica, associado a estrutura tubular em aço carbono com diâmetro mínimo de 1½" (38 mm) e espessura mínima de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Fixadores galvanizados, bordas arredondadas e acabamento lavável. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 300 cm, Largura: 200 cm, Altura: 190 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) elementos funcionais integrados, tais como: Plataforma elevada com superfície antiderrapante (mín. 70 x 70 cm); Escada de acesso ou módulo de escalada; Pannel interativo temático com elementos móveis; Área inferior para passagem ou circuito funcional; Elemento lúdico adicional (ex.:				
--	--	--	--	--	--

	volante giratório, túnel ou módulo de travessia). Capacidade mínima de carga: 150 kg distribuídos. Estrutura com base estável e possibilidade de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. VortexSpeed. Equipamento lúdico-recreativo destinado ao desenvolvimento da agilidade, coordenação motora ampla, velocidade de reação e orientação espacial, indicado para atividades psicomotoras em ambiente escolar e recreativo. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV, ou em aço carbono com diâmetro mínimo de 1¼” (32 mm) e espessura mínima de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas do conjunto: Comprimento: 250 cm. Largura: 120 cm. Altura: 150 cm. Deverá conter no mínimo 04 (quatro) elementos funcionais integrados, tais como: Módulo de passagem ou túnel (mín. 80 cm de comprimento); Arcos ou obstáculos sequenciais para transposição; Área de deslocamento delimitada; Elemento de estímulo visual ou sonoro mecânico (não elétrico). Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Estrutura estável, com possibilidade de fixação ao solo quando aplicável. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Titan Escavador. Equipamento lúdico-recreativo temático tipo escavadeira, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, força controlada, noção espacial e estímulo à imaginação, indicado para uso em ambiente escolar e recreativo. Estrutura principal				
--	--	--	--	--	--

	confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 2,00 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Assento anatômico em polietileno ou plástico injetado de alta resistência, com bordas arredondadas e fixadores embutidos. Dimensões mínimas: Comprimento total (braço estendido): 180 cm. Largura da base: 60 cm. Altura total: 120 cm. Altura do assento: 40 cm. Deverá conter: Braço articulado com no mínimo 02 pontos de articulação mecânica; Pá frontal metálica ou em polietileno reforçado; Sistema de giro lateral mínimo de 180°; Base fixa com sistema de ancoragem ao solo. Capacidade mínima de carga no assento: 80 kg. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente externo. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Terra Force. Equipamento lúdico-recreativo de grande porte destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, força controlada, equilíbrio, resistência física e interação social, indicado para uso em ambiente escolar e áreas recreativas. Estrutura confeccionada em aço carbono com diâmetro mínimo de 1½" (38 mm) e espessura mínima de parede de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, podendo conter componentes em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Fixadores galvanizados, extremidades com tampas de proteção e bordas arredondadas. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 280 cm, Largura: 200 cm, Altura: 190 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) elementos funcionais integrados, tais como: Plataforma elevada com superfície antiderrapante (mín. 70 x 70 cm); Escada de acesso ou módulo de escalada; Barras horizontais para apoio ou travessia; Área inferior para passagem ou				
--	---	--	--	--	--

	circuito funcional; Elemento interativo mecânico (ex.: volante, alavanca ou painel móvel). Capacidade mínima de carga: 150 kg distribuídos. Estrutura com base estável e sistema de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Track Rider Rural. Equipamento lúdico-recreativo temático destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, noção espacial e interação social, indicado para uso em ambiente escolar e áreas recreativas. Estrutura confeccionada em aço carbono com diâmetro mínimo de 1½” (38 mm) e espessura mínima de parede de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, podendo conter componentes em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica. Fixadores galvanizados, extremidades protegidas e bordas arredondadas. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 300 cm. Largura: 120 cm. Altura: 180 cm. Deverá conter no mínimo: Sistema de trilho aéreo ou guia linear com extensão mínima de 250 cm; Carrinho ou assento deslizante com pegadores ergonômicos; Plataforma de acesso com superfície antiderrapante (mín. 60 x 60 cm); Sistema de parada amortecida nas extremidades do trilho. Capacidade mínima de carga: 100 kg. Estrutura com base estável e sistema de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fire Truck Didático. Equipamento lúdico-pedagógico temático tipo caminhão de bombeiro, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, imaginação, socialização e estímulo cognitivo, indicado para uso em ambiente escolar e recreativo.				
--	--	--	--	--	--

	Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica, podendo conter reforços estruturais em aço carbono com espessura mínima de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Comprimento: 220 cm. Largura: 120 cm. Altura: 150 cm. Deverá conter no mínimo: Plataforma interna ou área de acesso; Pannel interativo com volante giratório e elementos móveis; Escada lateral ou módulo de acesso; Elementos decorativos temáticos integrados à estrutura; Área de passagem ou compartimento interno. Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Estrutura com base estável e possibilidade de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. VX-9 Off Road. Equipamento lúdico-recreativo temático destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, agilidade, percepção espacial e interação social, indicado para uso em ambiente escolar e áreas recreativas. Estrutura confeccionada em aço carbono com diâmetro mínimo de 1½” (38 mm) e espessura mínima de parede de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, associado a espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica. Fixadores galvanizados, bordas arredondadas e acabamento lavável. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 260 cm. Largura: 180 cm. Altura: 170 cm. Deverá conter no mínimo: Plataforma elevada com superfície antiderrapante (mín. 70 x 70 cm); Escada ou módulo de escalada; Pannel interativo com volante ou elementos móveis; Área inferior para passagem ou circuito funcional; Elementos temáticos integrados à estrutura.				
--	--	--	--	--	--

	Capacidade mínima de carga: 150 kg distribuídos. Estrutura com base estável e possibilidade de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Road Master. Equipamento lúdico-recreativo multifuncional destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, noção espacial e interação social, indicado para uso em ambiente escolar e áreas recreativas. Estrutura confeccionada em aço carbono com diâmetro mínimo de 1½” (38 mm) e espessura mínima de parede de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, podendo conter componentes em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica. Fixadores galvanizados, bordas arredondadas e acabamento lavável. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 280 cm. Largura: 200 cm. Altura: 180 cm. Deverá conter no mínimo: Plataforma elevada com superfície antiderrapante (mín. 70 x 70 cm); Escada ou módulo de escalada; Pannel interativo com elementos móveis; Área inferior para passagem ou circuito funcional; Elemento temático integrado à estrutura. Capacidade mínima de carga: 150 kg distribuídos. Estrutura com base estável e sistema de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aurora Belle. Equipamento lúdico-pedagógico temático destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, estímulo sensorial, imaginação, linguagem e interação social, indicado para uso em ambiente escolar e recreativo. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4				
--	--	--	--	--	--

	mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica, ou em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Comprimento: 200 cm. Largura: 150 cm. Altura: 170 cm. Deverá conter no mínimo: Plataforma interna com superfície antiderrapante (mín. 60 x 60 cm); Escada ou módulo de acesso; Pannel interativo com elementos móveis ou sensoriais; Área de passagem ou compartimento interno; Elementos decorativos temáticos integrados à estrutura. Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Estrutura com base estável e possibilidade de fixação ao solo quando necessário. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Baby Splash XB. Equipamento lúdico-recreativo destinado a atividades sensoriais com água, promovendo desenvolvimento da coordenação motora, percepção tátil, estímulo cognitivo e interação social, indicado para uso supervisionado em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, atóxico, resistente à umidade, impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, superfícies lisas e laváveis, com sistema de escoamento de água. Dimensões mínimas: Comprimento: 120 cm. Largura: 80 cm. Altura: 60 cm. Deverá conter no mínimo: Reservatório ou cuba com profundidade máxima de 25 cm; Sistema de drenagem inferior com tampa rosqueável ou válvula; No mínimo 03 acessórios interativos (ex.: pás, recipientes, rodas d'água ou engrenagens hidráulicas); Base estável com sapatas antiderrapantes. Capacidade volumétrica mínima: 80 litros. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente úmido. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300				
--	--	--	--	--	--

	ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Baby Splash XN. Equipamento lúdico-recreativo destinado a atividades sensoriais com água, promovendo desenvolvimento da coordenação motora, percepção tátil, estímulo cognitivo e interação social, indicado para uso supervisionado em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, atóxico, resistente à umidade, impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, superfícies lisas e laváveis, com sistema de escoamento de água. Dimensões mínimas: Comprimento: 120 cm. Largura: 80 cm. Altura: 60 cm. Deverá conter no mínimo: Reservatório ou cuba com profundidade máxima de 25 cm; Sistema de drenagem inferior com tampa rosqueável ou válvula; No mínimo 03 acessórios interativos (ex.: pás, recipientes, rodas d'água ou engrenagens hidráulicas); Base estável com sapatas antiderrapantes. Capacidade volumétrica mínima: 80 litros. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente úmido. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Mega Market Pro. Equipamento lúdico-pedagógico temático tipo mercado/supermercado, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, raciocínio lógico, noções matemáticas básicas, socialização e estímulo à imaginação, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 120 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 60 cm. Deverá conter no mínimo: Balcão frontal com superfície mínima				
--	--	--	--	--	--

	de 80 x 40 cm; Prateleiras internas ou laterais (mín. 03 níveis); Painel superior temático; Caixa registradora simulada ou painel interativo; Conjunto mínimo de 10 acessórios simulados (ex.: embalagens educativas, cédulas ou moedas plásticas de grande dimensão, cestinha). Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com base estável e cantos protegidos. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Runway Recipes. Equipamento lúdico-pedagógico temático tipo cozinha experimental, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, criatividade, noções de sequência lógica, interação social e estímulo à imaginação, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 110 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Bancada funcional com superfície mínima de 80 x 40 cm; Simulação de cooktop ou fogão com botões giratórios; Pia simulada com cuba integrada; Forno ou compartimento com porta articulada; Conjunto mínimo de 08 acessórios simulados (ex.: painéis plásticos, utensílios de grande dimensão e alimentos cenográficos). Estrutura estável, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com base antiderrapante. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MasterCookery. Equipamento lúdico-pedagógico temático tipo cozinha profissional infantil, destinado ao desenvolvimento da				
--	--	--	--	--	--

	coordenação motora fina, criatividade, raciocínio lógico, noções de organização e interação social, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 120 cm. Largura: 110 cm. Profundidade: 55 cm. Deverá conter no mínimo: Bancada funcional com superfície mínima de 90 x 45 cm; Simulação de fogão/cooktop com botões giratórios; Forno com porta articulada e visor; Pia com cuba integrada; Prateleiras ou nichos superiores (mín. 02 níveis); Conjunto mínimo de 10 acessórios simulados de grande dimensão (panelas, utensílios e alimentos cenográficos). Estrutura estável, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com base antiderrapante. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MedPlayII. Equipamento lúdico-pedagógico temático tipo estação médica infantil, destinado ao desenvolvimento da imaginação, coordenação motora fina, habilidades socioemocionais e compreensão básica de cuidados com a saúde, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 115 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 45 cm. Deverá conter no mínimo: Bancada ou painel clínico com elementos ilustrativos; 01 maca ou leito simulado com comprimento				
--	---	--	--	--	--

	mínimo de 70 cm; 01 armário ou nicho organizador com porta articulada; Painel interativo com simuladores (ex.: estetoscópio fixo, termômetro ilustrativo ou monitor cenográfico); Conjunto mínimo de 08 acessórios médicos simulados em plástico resistente e atóxico. Estrutura estável, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com base antiderrapante. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cognituga. Equipamento lúdico-pedagógico multifuncional com design temático, destinado ao desenvolvimento cognitivo, coordenação motora fina e ampla, percepção visual, raciocínio lógico e estímulos sensoriais, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, com proteção UV e alta resistência a impactos, ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica. Bordas arredondadas, cantos protegidos e fixadores embutidos. Dimensões mínimas: Comprimento: 100 cm. Largura: 60 cm. Altura: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painéis laterais com atividades de encaixe geométrico (mín. 04 formas); Labirinto aramado superior com no mínimo 05 peças deslizantes; Elementos giratórios ou discos interativos (mín. 03 unidades); Compartimento interno ou cavidade funcional integrada ao corpo do equipamento. Estrutura estável, base antiderrapante, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. DidactiOrb. Equipamento lúdico-pedagógico em formato esférico ou semi-esférico, destinado ao estímulo do desenvolvimento cognitivo, coordenação motora fina, percepção tátil, raciocínio lógico e exploração sensorial,				
--	---	--	--	--	--

	indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, com proteção UV, resistente a impactos e atóxico, ou estrutura combinada com MDF de espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Diâmetro total: 60 cm. Altura: 55 cm. Deverá conter no mínimo: Painéis integrados com atividades de encaixe geométrico (mín. 04 formas); Elementos giratórios ou discos interativos (mín. 03 unidades); Labirinto ou trilho de deslocamento com peças deslizantes (mín. 05 peças); Área sensorial com diferentes texturas ou relevos táteis. Base estável e antiderrapante, adequada para uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SmarTBall. Equipamento lúdico-esportivo multifuncional em formato esférico, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, percepção espacial e estímulo psicomotor, indicado para uso em ambiente escolar e atividades recreativas orientadas. Estrutura confeccionada em PVC vinílico reforçado ou borracha sintética de alta resistência, com espessura mínima de 2,5 mm, material atóxico, lavável e resistente a impactos e deformações. Superfície com textura antiderrapante e sistema de válvula de segurança embutida. Dimensões mínimas: Diâmetro: 65 cm (inflada). Capacidade mínima de carga estática: 100 kg. Deverá apresentar: Sistema de inflagem com válvula reforçada; Superfície com relevos ou textura para melhor aderência; Material flexível com alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
--	---	--	--	--	--

	Cubo Cognitivo. Equipamento lúdico-pedagógico multifuncional em formato cúbico, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, discriminação de formas e estímulos sensoriais, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 60 cm. Largura: 60 cm. Profundidade: 60 cm. Deverá conter no mínimo: 05 faces com atividades distintas; 01 face com encaixe geométrico (mín. 05 formas); 01 face com labirinto aramado ou trilho com peças deslizantes; 01 face com elementos giratórios (mín. 03 discos); 01 face com painéis deslizantes ou engrenagens interativas; 01 face com atividade sensorial (texturas ou relevos). Base estável e antiderrapante, adequada para uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. TinyNest. Equipamento lúdico-pedagógico tipo casinha/ninho interativo, destinado ao estímulo da imaginação, desenvolvimento socioemocional, coordenação motora e organização espacial, indicado para uso em ambiente escolar, especialmente na educação infantil. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, com proteção UV e alta resistência a impactos, ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura total: 130 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 100 cm. Deverá conter no mínimo: 01 porta articulada com sistema abre-fecha; 02 janelas vazadas ou				
--	--	--	--	--	--

	com painéis móveis; Paineis interativos internos ou externos com elementos lúdicos (mín. 03 atividades simples); Espaço interno livre para acomodação de no mínimo 02 crianças simultaneamente. Estrutura estável, base antiderrapante, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Happy Tots. Equipamento lúdico-pedagógico multifuncional destinado ao desenvolvimento psicomotor, coordenação motora ampla e fina, percepção sensorial, interação social e estímulo cognitivo, indicado para uso em ambiente escolar, especialmente na educação infantil. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, com proteção UV e alta resistência a impactos, ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 100 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Paineis frontais com atividades interativas (mín. 04 funções distintas); Elementos giratórios ou deslizantes (mín. 03 unidades); Área de encaixe geométrico (mín. 05 formas); Componentes sensoriais com diferentes texturas ou relevos. Estrutura estável, base antiderrapante e resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Figura Flux. Equipamento lúdico-pedagógico interativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, noções de sequência e estímulo sensorial, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta				
--	---	--	--	--	--

	resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 90 cm. Largura: 60 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Pannel com sistema de trilhos ou canais de fluxo para deslocamento de peças (mín. 03 percursos distintos); Conjunto mínimo de 06 peças móveis ou deslizantes; Elementos de encaixe geométrico (mín. 04 formas); Componentes giratórios ou interativos (mín. 02 unidades). Estrutura estável, com base antiderrapante e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Smart Clock Educativo VI. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao ensino das noções de tempo, horas, minutos, períodos do dia e sequência temporal, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora fina e percepção visual, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Diâmetro do painel principal: 60 cm. Altura total (com base ou suporte): 100 cm. Profundidade da base: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Mostrador analógico com numeração completa (1 a 12); Ponteiros móveis independentes (hora e minuto), com sistema de fixação reforçado; Sistema complementar de identificação de períodos (manhã, tarde e noite) ou calendário ilustrativo integrado; Elementos interativos adicionais (mín. 03 componentes móveis ou deslizantes). Estrutura estável, com base antiderrapante, adequada ao				
--	--	--	--	--	--

	uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. FunMath 1-9. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento das habilidades matemáticas iniciais, reconhecimento numérico (1 a 9), contagem, associação número-quantidade, raciocínio lógico e coordenação motora fina, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 90 cm. Largura: 70 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Painel com numerais de 1 a 9 em relevo ou peças móveis; Sistema de encaixe ou correspondência numérica (mín. 09 peças); Elementos deslizantes ou contadores para associação quantidade-número; Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Superfície Seleção de Formas. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, discriminação de formas, raciocínio lógico e estímulo sensorial, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV.				
--	--	--	--	--	--

	Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 60 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Painel com encaixes para formas geométricas (mín. 06 peças destacáveis); Elementos deslizantes ou giratórios para associação de cores e formas; Sistema de identificação visual para correspondência de formas; Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Método Ação e Reação. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção de causa e efeito, coordenação motora fina e ampla, além do estímulo sensorial e cognitivo, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 70 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painéis ou circuitos com mecanismos de ação e reação (mín. 03 tipos de interações); Elementos giratórios, deslizantes ou acionáveis manualmente; Peças de encaixe ou percurso (mín. 05 unidades); Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual e tátil. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Equilíbrio Infantil. Equipamento lúdico-recreativo destinado ao				
--	---	--	--	--	--

	desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora ampla, força, agilidade e percepção espacial, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou recreativo. Estrutura confeccionada em madeira maciça ou MDF/MDP com espessura mínima de 18 mm, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, atóxico e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Superfícies antiderrapantes nos módulos de contato com os pés. Dimensões mínimas: Comprimento total do circuito: 250 cm. Largura mínima dos módulos de apoio: 25 cm. Altura máxima: 40 cm. Deverá conter no mínimo: 03 módulos distintos de equilíbrio (ex.: rampas, pontes, plataformas); Elementos de travessia com superfícies antiderrapantes; Estrutura modular interligável para formar circuito contínuo; Possibilidade de fixação ao solo ou sobre superfície estável. Capacidade mínima de carga: 50 kg por módulo. Estrutura adequada para uso seguro e contínuo em crianças. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Conjunto de Componentes Multicoloridos. Kit lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, discriminação de cores, raciocínio lógico, criatividade e habilidades de encaixe, indicado para uso em ambiente escolar. Componentes confeccionados em plástico atóxico de alta resistência, polietileno ou polipropileno com espessura mínima de 3 mm, resistentes a impactos e desgaste, laváveis e seguros para manuseio infantil. Bordas arredondadas, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. Dimensões mínimas dos componentes: Peças de encaixe ou blocos: 5 a 10 cm de comprimento/largura/altura, adaptados à manipulação infantil; Quantidade mínima de peças: 50 unidades; Cores variadas (mín. 5				
--	--	--	--	--	--

	cores diferentes) para estímulo visual. Deverá conter no mínimo: Blocos de formas geométricas variadas (quadrado, círculo, triângulo, retângulo); Elementos interconectáveis ou encaixáveis; Componentes de diferentes texturas e relevos para estímulo sensorial; Armazenamento em recipiente seguro e resistente. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Composição Artística. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da criatividade, coordenação motora fina, percepção visual, discriminação de cores, raciocínio lógico e habilidades artísticas, indicado para uso em ambiente escolar, oficinas de arte ou educação infantil. Estrutura principal confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 80 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painel ou superfície de composição para atividades artísticas; Elementos interativos móveis (mín. 05 peças); Espaço para encaixe de diferentes materiais artísticos (blocos, formas, cores); Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual; Possibilidade de integração com outros módulos pedagógicos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Tabuleiro Interativo IV. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, raciocínio lógico, percepção visual,				
--	---	--	--	--	--

	discriminação de cores e formas, e estímulo cognitivo, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 70 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Tabuleiro principal com elementos móveis ou deslizantes (mín. 05 unidades); Peças de encaixe ou painéis interativos (mín. 08 peças); Componentes giratórios, sliders ou trilhos para manipulação; Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual e sensorial; Possibilidade de integração com outros módulos pedagógicos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação FormaPlay X. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, discriminação de formas e cores, raciocínio lógico e criatividade, indicado para uso em ambiente escolar, especialmente na educação infantil. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, atóxico e com proteção UV, ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 60 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Painel com atividades de encaixe de formas geométricas (mín. 06 peças); Elementos giratórios ou deslizantes (mín. 03 unidades); Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual e tátil; Sistema modular ou integrável com				
--	--	--	--	--	--

	outros equipamentos pedagógicos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Conjunto de Ação e Estratégia Corporal. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, força, agilidade, percepção espacial e habilidades de estratégia, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou recreativo. Estrutura confeccionada em madeira maciça ou MDF/MDP com espessura mínima de 18 mm, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, atóxico e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Superfícies antiderrapantes nos módulos de contato com os pés ou mãos. Dimensões mínimas do conjunto: Comprimento total: 250 cm. Largura mínima dos módulos de apoio: 25 cm. Altura máxima: 50 cm. Deverá conter no mínimo: 04 módulos distintos de atividades corporais (ex.: plataformas, rampas, obstáculos, barras); Elementos para exercícios de equilíbrio e coordenação; Componentes interativos que incentivem estratégia e tomada de decisão; Estrutura modular interligável formando circuito contínuo. Capacidade mínima de carga: 50 kg por módulo. Estrutura adequada para uso seguro e contínuo em crianças. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Desafio de Soletração e Memória. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, memória visual, percepção cognitiva, raciocínio lógico e habilidades linguísticas, indicado para uso em ambiente escolar, especialmente na educação infantil e séries				
--	---	--	--	--	--

	iniciais. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 70 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Pannel com letras destacáveis ou encaixáveis para formação de palavras; Elementos de memória visual (mín. 10 pares de peças para associação); Componentes deslizantes, giratórios ou móveis para interação; Cores contrastantes para estímulo visual e atração do usuário. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Identidade e Raciocínio. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, raciocínio lógico, percepção visual, discriminação de cores e formas, reconhecimento de padrões e habilidades cognitivas, indicado para uso em ambiente escolar, especialmente na educação infantil. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 70 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter no mínimo: Pannel com elementos de identificação e associação (mín. 05 tipos de atividades); Peças de encaixe ou deslizantes para reconhecimento de padrões (mín. 10 unidades); Componentes giratórios, interativos ou móveis (mín. 03 unidades); Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual e tátil. Estrutura estável, base				
--	---	--	--	--	--

	antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Adivinhação e Performance. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção cognitiva, criatividade, habilidades de comunicação, expressão corporal e raciocínio lógico, indicado para uso em ambiente escolar e atividades de teatro ou recreação. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 80 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painel interativo com elementos de adivinhação (mín. 05 peças móveis ou deslizantes); Componentes para atividades de performance e dramatização (ex.: portas articuladas, molduras, peças giratórias); Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual; Espaço para manipulação individual ou em grupo. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Empreendedorismo. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, tomada de decisão, coordenação motora fina, percepção visual, criatividade e habilidades socioemocionais, indicado para uso em ambiente escolar e atividades de simulação de negócios ou mercado. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta				
--	---	--	--	--	--

	resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 80 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painel interativo com atividades de simulação de negócios (mín. 05 funções distintas); Elementos móveis, deslizantes ou giratórios (mín. 08 unidades); Compartimentos para organização de materiais ou recursos simulados; Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual e cognitivo. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Entretenimento e Curiosidades. equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção cognitiva, raciocínio lógico, curiosidade científica, estímulo sensorial e criatividade, indicado para uso em ambiente escolar e atividades recreativas. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 80 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painéis com elementos interativos de exploração e curiosidade (mín. 05 funções distintas); Componentes móveis, deslizantes ou giratórios (mín. 08 unidades); Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual, tátil e cognitivo; Espaço para manipulação individual ou em grupo. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes				
--	---	--	--	--	--

	aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema Interativo de Aventura e Suspense. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, raciocínio lógico, percepção visual e espacial, criatividade, estímulo sensorial e habilidades de tomada de decisão, indicado para uso em ambiente escolar e recreativo. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 100 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Deverá conter no mínimo: Painéis interativos com mecanismos de ação e reação (mín. 05 funções distintas); Componentes móveis, deslizantes ou giratórios (mín. 08 unidades); Elementos de estímulo visual, tátil e sensorial; Espaço para interação individual ou em grupo, incentivando exploração e raciocínio estratégico. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos e recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema de Tabuleiro Multifuncional. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, raciocínio lógico, percepção visual, discriminação de cores e formas, memória, criatividade e habilidades cognitivas, indicado para uso em ambiente escolar. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e				
--	--	--	--	--	--

	acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 70 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Tabuleiro principal com múltiplas atividades interativas (mín. 05 funções distintas); Peças de encaixe, giratórias ou deslizantes (mín. 10 unidades); Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual, tátil e cognitivo; Possibilidade de integração com outros módulos pedagógicos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Instrumento Musical de Percussão para Crianças. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, percepção auditiva, ritmo, senso musical, criatividade e habilidades socioemocionais, madeira maciça ou MDF/MDP com espessura mínima de 18 mm, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, atóxico e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Cordas confeccionadas em fibra sintética de alta resistência, não tóxicas e seguras para manuseio infantil. Dimensões mínimas: Altura total: 120 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 60 cm. Comprimento mínimo das cordas: 150 cm. Deverá conter no mínimo: 03 cordas interativas para escalada, deslizamento ou atividades de tração; Estrutura de suporte estável e base antiderrapante; Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual; Sistema seguro para fixação das cordas e prevenção de acidentes. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Super Pinos Precisão e Diversão. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao				
--	---	--	--	--	--

	desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, percepção visual, raciocínio lógico, precisão manual e habilidades de planejamento, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou recreativo. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, atóxico e com proteção UV, ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com pintura atóxica e acabamento seguro. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e superfícies laváveis. Dimensões mínimas: Altura da base: 10 cm. Largura da base: 80 cm. Profundidade da base: 40 cm. Altura mínima dos pinos: 25 cm. Deverá conter no mínimo: Conjunto de pinos móveis ou destacáveis (mín. 10 unidades); Área de lançamento ou trilho de percurso para treinamento de precisão; Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual; Estrutura estável e segura para uso infantil contínuo. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos e recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Conjunto Matemático Educativo Divertido Grande. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, coordenação motora fina, percepção visual, contagem, reconhecimento numérico, associação quantidade-número e estímulo cognitivo, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar. Componentes confeccionados em plástico atóxico de alta resistência, polietileno ou polipropileno com espessura mínima de 3 mm, resistentes a impactos e desgaste, laváveis e seguros para manipulação infantil. Bordas arredondadas, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. Dimensões mínimas do conjunto: Peças unitárias: 5 a 10 cm de comprimento/largura/altura; Base ou painel educativo: 80 cm (largura) x 60 cm (altura) x 40 cm (profundidade); Quantidade mínima de peças: 50 unidades; Cores variadas (mín. 5 cores diferentes) para estímulo visual.				
--	---	--	--	--	--

	Deverá conter no mínimo: Números e símbolos matemáticos destacáveis; Blocos ou peças de encaixe para contagem e operações básicas; Elementos para associação de quantidade e cor; Armazenamento seguro em recipiente resistente ou painel fixo. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Baby Colorido Lig Encaixe. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, discriminação de cores e formas, raciocínio lógico e criatividade, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar. Componentes confeccionados em plástico atóxico de alta resistência, polietileno ou polipropileno com espessura mínima de 3 mm, resistentes a impactos e desgaste, laváveis e seguros para manipulação infantil. Bordas arredondadas, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. Dimensões mínimas do conjunto: Peças unitárias: 5 a 8 cm de comprimento/largura/altura; Quantidade mínima de peças: 30 unidades; Cores variadas (mín. 5 cores diferentes) para estímulo visual. Deverá conter no mínimo: Peças interconectáveis ou encaixáveis para construção de formas; Elementos de diferentes texturas e relevos para estímulo sensorial; Possibilidade de montagem modular e criação de estruturas diversas; Armazenamento seguro em recipiente resistente ou caixa organizadora. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema Artístico de Modelagem A5. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, criatividade, percepção tátil e visual, habilidades artísticas e expressão individual, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou oficinas de arte.				
--	--	--	--	--	--

	Estrutura principal confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 60 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Superfície de modelagem adequada para massinha, argila ou outros materiais seguros; Elementos interativos ou moldes para criação de formas (mín. 5 unidades); Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual e sensorial; Espaço para armazenamento seguro de materiais artísticos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos e materiais de expressão artística (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema Artístico de Modelagem A8. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, criatividade, percepção tátil e visual, habilidades artísticas e expressão individual, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou oficinas de arte. Estrutura principal confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 80 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 60 cm. Deverá conter no mínimo: Superfície de modelagem adequada para massinha, argila ou outros materiais seguros; Elementos interativos ou moldes para criação de formas (mín. 8 unidades); Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual e sensorial; Espaço para armazenamento seguro de				
--	--	--	--	--	--

	materiais artísticos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos e materiais de expressão artística (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Componente de Atividade Aeróbica. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, resistência física, equilíbrio, agilidade, força e percepção espacial, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou recreativo. Estrutura confeccionada em madeira maciça ou MDF/MDP com espessura mínima de 18 mm, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, atóxico e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Superfícies antiderrapantes nos pontos de contato. Dimensões mínimas: Altura: 40 cm. Largura: 60 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Módulos para exercícios aeróbicos (ex.: plataformas, rampas ou barras); Elementos que incentivem salto, corrida ou equilíbrio; Componentes coloridos e contrastantes para estímulo visual; Estrutura estável, segura e adequada ao uso contínuo por crianças. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Sistema Pedagógico de Estratégia e Solução. Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, tomada de decisão, coordenação motora fina, percepção visual, planejamento estratégico e habilidades cognitivas, indicado para crianças em idade pré-escolar e uso em ambiente escolar ou recreativo. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta				
--	---	--	--	--	--



	resistência e pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e acabamento lavável. Dimensões mínimas: Altura: 70 cm. Largura: 90 cm. Profundidade: 50 cm. Deverá conter no mínimo: Painéis com atividades de estratégia e resolução de problemas (mín. 05 funções distintas); Componentes móveis, deslizantes ou giratórios (mín. 08 unidades); Elementos coloridos e contrastantes para estímulo visual e cognitivo; Possibilidade de integração com outros módulos pedagógicos. Estrutura estável, base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos pedagógicos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 64.000,00
LOTE 02					
02	Jogo de Impacto Controlado Equipamento lúdico-educativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, percepção espacial, força controlada e estímulo sensorial, por meio de atividades de impacto supervisionado. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado com espessura mínima de 4 mm, atóxico, resistente a impactos e com proteção UV, ou em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico ou pintura atóxica de alta resistência. Base reforçada, com sistema antiderrapante e estabilidade estrutural. Bordas arredondadas e fixadores embutidos. Dimensões mínimas do conjunto: Altura: 80 cm. Largura: 60 cm. Comprimento: 90 cm. Deverá conter: Painel ou superfície de impacto com área mínima de 40 x 40 cm; no mínimo 03 (três) elementos móveis ou alvos retráteis para acionamento por impacto manual; 01 (um) instrumento de impacto em material plástico maciço ou borracha termoplástica, com comprimento mínimo de 20 cm; Sistema interno de amortecimento	Unid.	1	R\$ 186,57	R\$ 186,57



	ou retorno automático dos alvos. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes para brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável, atóxico e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03	Jogo Espetáculo da Sorte Equipamento lúdico-educativo destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual, atenção e socialização, por meio de sistema de sorteio mecânico interativo. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, atóxico, resistente a impactos e com proteção UV, ou em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico ou pintura atóxica de alta resistência. Base estável com sistema antiderrapante, bordas arredondadas e fixadores embutidos. Dimensões mínimas do conjunto: Altura: 100 cm Largura: 60 cm Profundidade: 50 cm. Deverá conter: 01 (uma) roleta giratória com diâmetro mínimo de 40 cm, subdividida em no mínimo 08 (oito) setores coloridos; Sistema de giro com eixo metálico reforçado e ponteiro fixo indicador de resultado; Painel frontal com identificação visual dos setores em impressão resistente e atóxica; Compartimento inferior ou suporte para armazenamento de acessórios (quando aplicável). Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes para brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 170,67	R\$ 341,34
04	Trilho Sensorial Translúcido Equipamento lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção tátil, estímulo visual e integração sensorial, composto por trilho estruturado com elementos translúcidos interativos. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm ou acrílico/ policarbonato translúcido com espessura mínima de 6 mm, atóxico, resistente a impactos e com proteção UV. Base reforçada com sistema antiderrapante, bordas	Unid.	01	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00



	arredondadas e fixadores embutidos. Dimensões mínimas do conjunto: Comprimento: 120 cm. Largura: 50 cm. Deverá conter: No mínimo 05 (cinco) módulos sensoriais com superfícies variadas (lisa, ondulada, texturizada e com relevos); Elementos translúcidos coloridos que permitam passagem de luz; Sistema de encaixe modular seguro e resistente; Estrutura suportando carga mínima de 80 kg distribuídos. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes para brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável, atóxico e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
05	Mesa Recreativa com Jogadores Articulados Equipamento lúdico-recreativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, interação social e percepção espacial, composto por mesa estruturada com sistema de jogadores articulados acionados por hastes. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos. Cantos arredondados, fixadores embutidos e pés com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas do conjunto: Comprimento: 220 cm. Largura: 140 cm. Altura: 110 cm. Deverá conter: Campo de jogo com impressão resistente e impermeável; no mínimo 06 (seis) hastes metálicas galvanizadas ou cromadas, com diâmetro mínimo de 12 mm; Jogadores articulados em plástico injetado de alta resistência, fixados às hastes; Sistema de giro com manoplas ergonômicas em material plástico ou emborrachado; 02 (duas) balizas laterais e 01 (uma) bola em material plástico resistente. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 3.402,67	R\$ 3.402,67

06	Base de Apoio de Amortecimento Equipamento destinado à absorção de impacto e redução de vibração em atividades recreativas e psicomotoras, contribuindo para segurança, estabilidade e proteção do usuário. Confeccionado em borracha reciclada prensada ou EVA de alta densidade, com espessura mínima de 40 mm, antiderrapante, atóxico, lavável e resistente à compressão contínua. Alternativamente poderá ser produzido em placas modulares de elastômero sintético com resistência a impacto e deformação permanente. Dimensões mínimas: Comprimento: 150 cm. Largura: 150 cm. Espessura: 20cm. Deverá apresentar: Superfície superior texturizada antiderrapante; Base inferior com sistema de aderência ao solo; Bordas chanfradas ou encaixe tipo macho/fêmea (quando modular); Capacidade de absorção de impacto compatível com uso recreativo infantil. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis, possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
07	Conjunto de Instrumentalidade Corporal Conjunto lúdico-pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, lateralidade, noção espacial e estímulo psicomotor, composto por módulos estruturais para atividades corporais diversificadas. Os componentes deverão ser confeccionados em espuma de alta densidade (D23 ou superior), revestida em courvin sintético, PVC laminado ou material vinílico impermeável, atóxico, lavável e resistente a rasgos. Alternativamente, poderão conter partes estruturais em polietileno rotomoldado (espessura mínima de 4 mm), resistente a impactos e com proteção UV. Dimensões mínimas do conjunto (montado): Área mínima ocupada: 200 cm x 150 cm. Altura máxima dos módulos: 60 cm. O conjunto deverá conter, no mínimo: 01 módulo tipo rampa (comprimento mínimo 60 cm); 01 módulo tipo escada ou degraus (mínimo 03 níveis); 01 módulo tipo túnel ou arco de passagem (abertura mínima 50 cm); 01 módulo plano ou base de equilíbrio. Deverá possuir costuras reforçadas, zíper	Unid.	1	R\$ 1.408,00	R\$ 1.408,00



	embutido para manutenção interna (quando aplicável), base antiderrapante e cantos arredondados. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos, possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
08	Personagem de Expressão Corporal – N15 Recurso lúdico-pedagógico destinado ao estímulo da expressão corporal, coordenação motora, criatividade, socialização e desenvolvimento emocional infantil, composto por estrutura representativa em formato humano ou temático interativo. Estrutura confeccionada em espuma de alta densidade (D23 ou superior), revestida em PVC vinílico, courvin sintético ou material similar impermeável, atóxico, lavável e resistente a rasgos. Alternativamente, poderá conter base estrutural em polietileno rotomoldado com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Dimensões mínimas: Altura: 120 cm. Largura: 50 cm. Profundidade: 30 cm. Deverá apresentar: Estrutura leve e estável, com base ampliada ou sistema antiderrapante; Elementos visuais ilustrativos resistentes e atóxicos; Partes móveis ou articuláveis (mínimo 02 membros ou elementos flexíveis); Acabamento com costuras reforçadas e zíper embutido para manutenção interna (quando aplicável). Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 938,67	R\$ 938,67
09	Personagem de Expressão Corporal – BC9 Recurso lúdico-pedagógico destinado ao estímulo da expressão corporal, coordenação motora, criatividade, socialização e desenvolvimento emocional infantil, composto por estrutura representativa em formato humano ou temático interativo. Estrutura confeccionada em espuma de alta densidade (D23 ou superior), revestida em PVC vinílico, courvin sintético ou material similar	Unid.	01	R\$ 938,67	R\$ 938,67



	impermeável, atóxico, lavável e resistente a rasgos. Alternativamente, poderá conter base estrutural em polietileno rotomoldado com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Dimensões mínimas: Altura: 120 cm, Largura: 50 cm, Profundidade: 30 cm. Deverá apresentar: Estrutura leve e estável, com base ampliada ou sistema antiderrapante; Elementos visuais ilustrativos resistentes e atóxicos; Partes móveis ou articuláveis (mínimo 02 membros ou elementos flexíveis); Acabamento com costuras reforçadas e zíper embutido para manutenção interna (quando aplicável). Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
10	Expositor de Manipulação Lúdico de Personagens Equipamento lúdico-pedagógico destinado à estimulação da coordenação motora fina, criatividade, linguagem oral, interação social e desenvolvimento cognitivo, composto por estrutura expositora com sistema para manipulação de personagens. Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de alta resistência ou pintura atóxica, ou em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Bordas arredondadas, fixadores embutidos e base estável com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 120 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 40 cm. Deverá conter: Painel frontal ou vitrine de manipulação com abertura mínima de 60 x 40 cm; Sistema interno para encaixe ou fixação de personagens (mínimo 05 suportes ou trilhos); Conjunto mínimo de 05 personagens confeccionados em plástico injetado, MDF revestido ou material vinílico atóxico; Compartimento inferior ou prateleira para armazenamento dos acessórios. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir	Unid.	01	R\$ 736,00	R\$ 736,00

	acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
11	Jogo Recreativo de Estabilidade e Coordenação Equipamento lúdico-recreativo destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora ampla, noção espacial e controle corporal, por meio de atividades de sustentação e deslocamento controlado. Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV, ou em madeira compensada naval ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido com material antiderrapante e pintura atóxica. Base com sistema antiderrapante e cantos arredondados. Dimensões mínimas do conjunto: Comprimento: 120 cm. Largura: 40 cm. Altura: 30 cm. Deverá conter: Plataforma ou base de equilíbrio com superfície antiderrapante (mínimo 100 x 30 cm); Sistema de apoio central ou pontos de instabilidade controlada; Capacidade mínima de carga de 80 kg; Estrutura reforçada, sem arestas cortantes e com fixadores embutidos. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	03	R\$ 74,67	R\$ 224,01
12	Esfera de Prática Recreativa Esportiva - NR.6 Equipamento recreativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, reflexo e habilidades esportivas básicas, indicado para atividades pedagógicas e recreativas. Confeccionada em PVC, borracha sintética ou poliuretano de alta resistência, atóxico, flexível e resistente a impactos e deformações, com superfície texturizada para melhor aderência e controle. Material lavável e adequado para uso interno e externo. Dimensões mínimas: Diâmetro: 20 cm. Deverá apresentar: Câmara interna inflável com válvula de retenção (quando aplicável); Resistência a uso contínuo sem deformação permanente; Acabamento sem rebarbas ou	Unid.	02	R\$ 39,47	R\$ 78,94



	imperfeições; Cores vivas com pigmentação atóxica. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais esportivos infantis (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
13	Esfera de Prática Recreativa Esportiva - NR.14 Equipamento recreativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, reflexo e habilidades esportivas básicas, indicado para atividades pedagógicas e recreativas. Confeccionada em PVC, borracha sintética ou poliuretano de alta resistência, atóxico, flexível e resistente a impactos e deformações, com superfície texturizada para melhor aderência e controle. Material lavável e adequado para uso interno e externo. Dimensões mínimas: Diâmetro: 20 cm. Deverá apresentar: Câmara interna inflável com válvula de retenção (quando aplicável); Resistência a uso contínuo sem deformação permanente; Acabamento sem rebarbas ou imperfeições; Cores vivas com pigmentação atóxica. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais esportivos infantis (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 87,47	R\$ 174,94
14	Boardiumball Max Equipamento lúdico-recreativo destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora, concentração e controle corporal, composto por base de equilíbrio associada a esfera de prática. A base deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV, ou em madeira compensada naval ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestida com material antiderrapante e pintura atóxica. Estrutura com bordas arredondadas e fixadores embutidos. A esfera deverá ser confeccionada em PVC ou borracha sintética de alta resistência, atóxica e inflável, com válvula de retenção. Dimensões mínimas: Base: 150 cm	Unid.	01	R\$ 2.602,67	R\$ 2.602,67



	(comprimento) x 80 cm (largura). Altura: 1,95 metros. Deverá apresentar superfície antiderrapante, sistema de encaixe seguro entre base e esfera (quando aplicável), estabilidade estrutural e acabamento lavável. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
15	Conjunto Cognitivo Modular – 6 Peças Conjunto Cognitivo Modular composto por 06 (seis) peças estruturadas, interconectáveis e multifuncionais, desenvolvido para estimulação neuropsicopedagógica, organização do pensamento lógico e desenvolvimento das funções executivas em contextos educacionais formais e não formais. Conjunto confeccionado em material polimérico de alta resistência, plástico injetado atóxico e madeira MDF de alta densidade, resistente a impactos, abrasão e deformações, com bordas arredondadas e superfície não cortante, garantindo segurança no manuseio por crianças, produto atende às normas técnicas vigentes de segurança, incluindo certificação conforme ABNT NBR NM 300 ou equivalente, e possui selo de conformidade do INMETRO. Dimensões mínimas de cada peça montada: Área mínima: 150 cm x 150 cm. Altura máxima dos módulos: 80 cm. Cada módulo deverá conter ao menos uma atividade interativa, tais como: Encaixe de formas geométricas; Trilhos ou labirintos deslizantes; Elementos giratórios ou articulados; Painéis sensoriais com diferentes texturas; Sistema de abertura e fechamento; Componentes de associação lógica ou cores. O conjunto deverá possuir sistema de encaixe ou fixação segura entre os módulos, estabilidade estrutural e resistência ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 661,33	R\$ 661,33

16	Conjunto Criativo de Módulos Interconectáveis Coloridos - CI11 Conjunto lúdico-pedagógico composto por módulos estruturais coloridos e interconectáveis, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, criatividade, percepção espacial, equilíbrio e interação social. Os módulos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica, ou em espuma de alta densidade (D23 ou superior) revestida com material vinílico impermeável, atóxico e lavável. Bordas arredondadas, acabamento seguro e base antiderrapante. Dimensões mínimas do conjunto montado: Área mínima: 180 cm x 120 cm. Altura máxima dos módulos: 60 cm. Os módulos deverão possuir sistema de encaixe seguro tipo macho/fêmea, pinos estruturais ou conectores internos reforçados, permitindo diferentes configurações de montagem. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 330,67	R\$ 330,67
17	Conjunto Criativo de Módulos Interconectáveis Coloridos - CP500. Conjunto lúdico-pedagógico composto por módulos estruturais coloridos e interconectáveis, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, criatividade, percepção espacial, equilíbrio e interação social. Os módulos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos, com proteção UV e pigmentação atóxica, ou em espuma de alta densidade (D23 ou superior) revestida com material vinílico impermeável, atóxico e lavável. Bordas arredondadas, acabamento seguro e base antiderrapante. Dimensões mínimas do conjunto montado: Área mínima: 180 cm x 120 cm. Altura máxima dos módulos: 60 cm. Os módulos deverão possuir sistema de encaixe seguro tipo	Unid.	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00



	macho/fêmea, pinos estruturais ou conectores internos reforçados, permitindo diferentes configurações de montagem. Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente) e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
18	Estrutura Esportiva de Recreação Imperium XV Estrutura esportiva multifuncional destinada a atividades recreativas e psicomotoras, promovendo desenvolvimento da coordenação motora ampla, resistência física, equilíbrio, agilidade e interação social. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro mínimo de 1½" (38 mm) e espessura mínima de parede de 1,50 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Alternativamente, poderá ser produzida em polietileno rotomoldado (PEAD/PEMD) com espessura mínima de 4 mm, resistente a impactos e com proteção UV. Conexões reforçadas, fixadores galvanizados e tampas de proteção nas extremidades. Dimensões mínimas da estrutura montada: Comprimento: 250 cm, Largura: 200 cm, Altura: 180 cm. Deverá conter no mínimo 05 (cinco) elementos funcionais integrados, tais como: Barras horizontais para apoio e suspensão; Escada ou módulo de escalada; Argolas ou alças de sustentação; Plataforma elevada com superfície antiderrapante; Área de travessia ou deslocamento. Estrutura com base estável, sistema de fixação ao solo (quando aplicável) e cantos protegidos. Capacidade mínima de carga: 120 kg distribuídos. Produto deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos (ABNT NBR NM 300 ou equivalente), possuir acabamento resistente às intempéries e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 842,67	R\$ 842,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 17.859,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 81.859,25